



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2020

HORÁRIO: 09h:00 min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI (SETOR DE LICITAÇÃO)

A pregoeira do Município de Urandi - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO Nº 009/2020**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Sito na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro – Urandi/BA, no dia **06/03/2020, às 09:h00min** e será conduzida pela pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote, conforme Termo referencial.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do edital que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Urandi;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

2.2.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Urandi/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas,



autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

2.2.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Urandi na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício ou que não tenham classificação nacional de atividades econômicas compatível com o objeto do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

3.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

3.2 – O representante de licitante presente à sessão devesse identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

3.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta de Preços

Ao Município de Urandi/BA

Pregão nº. 002/2020

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº. 2 – Habilitação



Ao Município de Urandi/BA
Pregão nº. 002/2020
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

4.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Cabeçalho em todas as folhas contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

5.1.2 – Número do Pregão e do Processo Administrativo;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação conforme Termo Referencial – Anexo I deste Edital.

5.1.4 – Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional em algarismo apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

5.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Planilha de composição de custos, onde deverá demonstrar minuciosamente cada custo que compõe o preço ofertado na proposta de preços.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.4.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.4.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.5 – Poderão ser cotados números até 02(duas) casas após a vírgula.

5.6 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

5.7 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5.8 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas anteriores alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- g) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais **quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta**.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$



Ativo Total

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	= Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	= Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	= Passivo Circulante
AT = Ativo Total	

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com firma reconhecida de quem o emitiu que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou nota fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contrato ou outro instrumento equivalente e oficial.

b) Comprovação de disponibilidade, em caso do veículo ser propriedade do licitante deve ser apresentada apenas o comprovante de propriedade do mesmo, caso o veículo seja de terceiros, deve ser apresentado declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário (devidamente reconhecida em Cartório);

c) Alvará de funcionamento.

6.1.4.1 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V.

6.1.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos e demais declarações solicitadas neste edital, o não cumprimento acarretará o descredenciamento, exclusão da proposta ou inabilitação da licitante, conforme seja a fase, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

6.2.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.2.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de



Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 – Na licitação será as segurada, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.2.1 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances com exceção da melhor proposta.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15- A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 – Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 - **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

7.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:

7.19.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

7.21 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

7.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

7.25 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

7.25.1 – O acesso aos documentos de **Credenciamento** por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da pregoeira.

7.25.2 – O acesso aos documentos de **Proposta de Preço** por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da pregoeira.



7.25.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da pregoeira.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi, BA até as 12h00min do último dia do prazo.

8.4 – Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

IX – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

9.1 – A empresa vencedora deverá apresentar os veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do certame (anexo - I) que será submetido à vistoria, a qual ocorrerá três dias úteis após a assinatura do contrato na Garagem do Município de Urandi-BA, para posterior homologação e assinatura do contrato;

9.2 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação do dimensionamento dos veículos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todos os veículos para serem vistoriados;

9.3 - O não cumprimento dos subitens **9.1 e 9.2** pela empresa vencedora caracteriza desclassificação automática desta, devendo o Município convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade do prazo de até 48 (quarenta e oito).

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os serviços deverão iniciar sua prestação de forma imediata à assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.



11.2 - Os veículos deverão estar aptos para viagens tanto para a zona rural do município como para qualquer lugar do país.

11.3 - Os custos com manutenção, reparo, motorista e verbas trabalhistas, bem como previdenciária e impostos decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada e deverão constar na planilha de composição de custos. Exceto os condutores do Lote 01 do anexo I, os mesmos serão disponibilizados pela contratante.

11.4 – O combustível será por conta da contratada.

XII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo Termo Referencial (Anexo I);

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Secretaria de Finanças deste Município, em até 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

13.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

13.3– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

13.3.1. – O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

13.3.2– Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.3.3 – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

13.3.4. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços o disciplinado no subitem 13.3.1.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.



14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, por ordem de classificação

14.3.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro – Urandi/BA, após a celebração do contrato.

17.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



17.7.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

17.7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira com estrita observância à legislação aplicável.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto -Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VI – Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta do Contrato

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 04 — Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto/Atividade: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01, 095

Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2070 - Gestão das Ações do FMS,

Projeto/Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar,

Projeto/Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB,

Projeto/Atividade: 2289 – Outros Programas da Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 002, 014.

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal De Transportes, Obras E Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000, 030.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do FMAS,



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Projeto/Atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS-IGDM.

Projeto/Atividade: 2297 – Proteção Social Básica - SCFV - PAIF/CRAS

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000, 028, 029

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2161 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000

Urandi/BA, 18 de fevereiro de 2020.

Conceição Maria Policiano

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A frota de veículos do Município de Urandi é insuficiente para o atendimento às solicitações de viagens; assim, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos é de fundamental importância, tendo em vista que visa atender às demandas das áreas finalísticas do Município.

1.2 Considerando, ainda, que as atividades não tem caráter contínuo, a utilização dos veículos locados dar-se-á unicamente nos momentos em que houver solicitação específica pelas Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e o período estipulado.

II. OBJETO:

2.1 Prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município.

2.2. DOS VEÍCULOS

2.1.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e atender as exigências mínimas apresentadas na planilha constante do Item V deste Termo Referencial.

2.1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

2.1.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, sendo estes em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

2.1.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

2.1.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e bimestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/BA para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

2.1.6 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para apresentar os veículos a serem submetidos a inspeção referida no item 2.1.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços.

2.1.7 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa o prazo de 24 horas para a sua substituição.

2.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, desde que estas não sejam atinentes aos serviços prestados.

3. DOS RECURSOS HUMANOS:

3.2.1 DOS CONDUTORES:

Para todos os veículos serão exigidos que a empresa disponibilize os respectivos motoristas, sob sua completa responsabilidade, sobretudo a trabalhista, previdenciária, dentre outras, EXCETO PARA O LOTE 01.

Os condutores dos veículos, exceto para os itens descritos no lote 01, deverão apresentar as seguintes características:



3.2.1.1 Será necessária a Carteira Nacional de Habilitação com categoria pertinente ao veículo, no momento da assinatura do contrato.

3.2.1.2 O condutor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o horário em que estiverem em serviço.

3.2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

3.2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

IV. DOS PRAZOS:

4.1 A contratação vigorará da data de assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

V. QUANTITATIVOS DE VEICULOS

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1.1	09	MENSAL	04 VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO , Capacidade para 5 passageiros. Fabricação Nacional, Ano Modelo mínimo, 2012, movido a Gasolina/Álcool. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)			
1.2	09	MENSAL	01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP (COMPACTA) , porte pequeno, Cabine Simples, com motorização de no mínimo 85 CV, (Tipo Strada, Saveiro, etc), Fabricação Nacional, Ano Modelo mínimo, 2012, potência mínima de 84 cv. Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré. (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL)			
1.3	5.500	KM/ RODADO	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICKUP , Cabine Dupla, 4x4, (Diesel), (Tipo S10, Hilux, Ranger, Amarok, etc), com motorização de no mínimo 140 CV, ano modelo mínimo 2017/2018, Ar Condicionado, Câmbio Manual e/ou Automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré, freios ABS e Airbag Duplo, capacidade de 05 (cinco) passageiros incluindo motorista. 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme). (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL) .			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$						



LOTE 02						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN. R\$	V. GLOBAL R\$
2.1	10.500	KM/ RODADO	VAN , com capacidade mínima de 14 passageiros, movido à Diesel, Ano Modelo, mínimo, 2010. Com Ar condicionado. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
2.2	5.600	KM / RODADO	MICRO-ÔNIBUS , com capacidade mínima de 23 passageiros, movido à Diesel, Ano Modelo, mínimo, 2007. Com Ar Condicionado. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
2.3	3.200	KM / RODADO	ÔNIBUS , com capacidade mínima de 44 (quarenta quatro) passageiros ou superior, movido à Diesel, Ano Modelo, mínimo, 2005. Com Ar Condicionado. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$						

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UN. R\$	V.GLOBAL R\$
3.1	80.000	KM / RODADO	CAMINHÃO PIPA , Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.2	50.000	KM / RODADO	CAMINHÃO PIPA , Tanque com capacidade entre 13.000 e 15.000 Litros. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.3	100	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA , Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.4	150	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA , Tanque com capacidade entre 13.000 e 15.000 Litros. (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.5	100	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE , com capacidade entre 6,00 e 8.00 m ³ . (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.6	250	DIARIA	CAMINHÃO BASCULANTE , com capacidade entre 12,00 e 14.00 m ³ . (INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA).			
3.7	180	HORA	CAMINHÃO MUNCK com cesto			



			Aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos. * Cesto: para uma pessoa, com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolamento/proteção elétrica para no mínimo 1 KV. * Altura máxima do fundo do cesto até o solo: 9.000 mm ou maior. * Comandos de operação: na base do equipamento. * INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA-OPERADOR DO BRAÇO HIDRÁULICO (HABILITADO).			
3.8	150	HORA	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA com comprimento mínimo de 6 (seis) metros, com capacidade mínima para 8 (oito) toneladas e com braço hidráulico Tipo “Munck” com capacidade mínima para 6 (seis) toneladas (em perfeitas condições de utilização). INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA-OPERADOR DO BRAÇO HIDRÁULICO (HABILITADO).			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$						

V I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

6.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.5 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

6.1.6 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

6.1.7 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

6.1.8 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

V II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às solicitações da Secretaria Municipal de Transportes de acordo as necessidades do município.

7.2 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.



7.3 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

7.4 A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

7.5 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

VIII. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

8.1 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

8.2 A documentação relativa aos veículos e aos motoristas deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8.3 A contratada deverá fazer controle de viagens, e quilometragem rodada, com a fiscalização do Departamento de Transporte do Município.

8.4 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREGOEIRA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	CELULAR:

OBJETO: Contratação pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos do Município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote, conforme Termo referencial e tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA /	VALOR	VALOR



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



				MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita realização dos serviços desta licitação.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2020

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2020
---	---------------------------

.....inscrito no CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

(papel timbrado)



ANEXO VI – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 002/2020.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(papel timbrado)

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE URANDI-BA E A EMPRESA
....., na forma que se segue:

O Município de Urandi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº MG 5.249.312, CPF 733.993.886-91, residente e domiciliado nesta cidade de Urandi-BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 002/2020 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 002/2020;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 - Processo Administrativo nº 009/2020;

2.1.4 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por igual período.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 - O valor global para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme proposta da Contratada.



4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 04 — Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto/Atividade: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01, 095

Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2070 - Gestão das Ações do FMS,

Projeto/Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar,

Projeto/Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB,

Projeto/Atividade: 2289 – Outros Programas da Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 002, 014.

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal De Transportes, Obras E Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000, 030.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do FMAS,

Projeto/Atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS-IGDM.

Projeto/Atividade: 2297 – Proteção Social Básica - SCFV - PAIF/CRAS

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000, 028, 029

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 2161 - Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 000

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e imediata após a assinatura do contrato, na medida das requisições que forem expedidas, dada sua natureza, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.

5.2 – O local de prestação dos serviços será conforme a necessidade de cada Secretaria. (Zona Urbana e Zona Rural).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Secretaria de Finanças deste Município, em até 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentada planilha discriminada os valores em percentuais dos insumos e mão de obra e as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta 60 (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. – O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.3 – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.4 – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços o disciplinado no subitem 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1 – A não realização dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi/BA,de..... de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____